4º ADENDO

EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2024/SENAR/MT FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR), PROMOÇÃO SOCIAL (PS) PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS (PE).

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o 4º (Quarto) Adendo ao EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2024/SENAR/MT, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, CONSULTORIA do SENAR/MT, visando o desenvolvimento de Ações de Formação Profissional Rural (FPR), Atividades de Promoção Social (PS), Programas e Projetos Especiais (PE) e Capacitação, que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos artigos 20 e 21, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, pelas disposições deste edital e de seus anexos, com as seguintes alterações, com fulcro no item **10.1.3 do edital**, promovendo alteração no item: **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, E A INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO: REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO NO ITEM 8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DOS CONTRATOS E ALTERAÇÃO DO ITEM 9 DO ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA.**

Onde se lê:

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente que possuam objeto social compatível com o objeto deste credenciamento ou cooperados vinculados a cooperativas ligados à área de instrutoria, capacitação e consultoria ou afins que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este edital:

2.1.1. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 8
Envelope: 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47

2.1.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio ou empregado ou cooperado) que possua formação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I;

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do SENAR;

2.2.2. Estiverem em processo de recuperação judicial;

2.2.3.Possuam em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

2.2.4. Tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

2.2.5.A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

2.2.6.As vedações impostas nos subitens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

2.2.7. Sejam constituídas na forma de ONG´s, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

2.2.8. Somente documentos em português serão aceitos;

2.2.9. Caso a documentação seja em língua estrangeira, a mesma deverá ter a sua tradução para a língua portuguesa, sendo esta realizada por profissional legalmente habilitado.

Leia-se:

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e campo de atuação sejam

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 8
Envelope nº 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47

pertinentes com o objeto deste credenciamento, para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas à área de instrutoria, capacitação e consultoria ou afins que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este edital.

2.2. Os profissionais credenciados envolvidos na execução do presente edital, seja na condição de sócio, funcionário ou cooperado, não terão vínculo de emprego com o SENAR/MT, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste contrato.

2.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoa física.

2.4. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio ou empregado ou cooperado) que possua formação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I;

2.5. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que todos cumpram as exigências estabelecidas neste edital, podendo nomeá-los para prestar os serviços, desde que estejam devidamente credenciadas.

2.6. O profissional habilitado poderá participar deste credenciamento apenas por uma pessoa jurídica.

2.7. É vedada a participação de pessoa jurídica e de profissional por ela indicados que:

a) Tenha sido descredenciada, enquanto perdurar o prazo previsto no RLC, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com qualquer unidade do SENAR, nos termos dos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

b) Possuam em seus quadros societários, dirigente ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado da unidade federativa do SENAR/MT, além de todas as demais vedações estabelecidas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

c) Tenha assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

d) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex - membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/MT, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 8
Envelope nº 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47

e) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

f) As vedações impostas nas alíneas b), c), d), e e) estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

g) Seja constituída na forma de ONG, associação, instituto, entidade representativa de profissionais ou trabalhadores como sindicato, conselho de categorias ou de classes e associação ligada ao exercício da profissão.

2.8. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/MT poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização.

2.9. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica do processo de credenciamento.

2.10. Somente documentos em português serão aceitos.

ONDE SE LÊ:

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1. O SENAR-AR/MT exercerá a gestão, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou a distância, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste edital e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.1.2. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/MT não diminui nem substitui a responsabilidade da empresa credenciada, decorrente das obrigações aqui assumidas.

LEIA –SE:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 8
Envelope nº 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1. O SENAR-AR/MT exercerá a gestão, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou a distância, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste edital e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.1.2. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/MT não diminui nem substitui a responsabilidade da empresa credenciada, decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.2. Os contratos decorrentes do presente Edital serão regidos sob o regime de não exclusividade, sendo facultado à empresa credenciada, bem como aos profissionais por ela vinculados, prestar serviços a terceiros durante o período de vigência contratual, inexistindo qualquer obrigação de exclusividade junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT.

8.3. Para fins de eventual renovação contratual, a credenciada deverá apresentar novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços correlatos prestados a terceiros, fora do âmbito do SENAR/MT, no período correspondente à vigência contratual imediatamente anterior. O não atendimento a tal requisito poderá obstar a renovação do contrato, nos termos das disposições previstas neste Edital e no instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA

(...)

9. DA VIGÊNCIA
9.1. O Presente contrato vigerá pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua assinatura, com renovação automática, limitado ao prazo estabelecido no artigo 33, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

LEIA-SE:

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 8
Envelope: 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA

(...)

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante aditivos contratuais, desde que, seja juntado em cada novo aditivo anual, novas Certidões do INSS, FGTS, renovação do seguro e juntada de um novo atestado de capacidade técnica da Credenciada e dos prestadores de serviços a ela vinculados, sendo que o referido atestado de capacidade técnica não poderá ser expedido pelo Senar/MT ou a juntada de notas fiscais de prestação de serviços prestados a outros clientes da Credenciada, limitado ao prazo estabelecido no artigo 33, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2026.

_____

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

_____

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

Analisado e validado sob os aspectos jurídicos:

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/MT 13.983-A
SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 8
Envelope nº 8400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3C-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente as 23/04/2026 15:34:47

Protocolo de assinaturas

Documento: 4º ADENDO EDITAL 001/2024/SENAR/MT Instrutoria

Autor: Eliana Rudy - elia*******@s******.org.br

Numero do envelope: 18400 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 23/04/2026 15:34:47

HASH COLAB360: D0-02-2A-46-03-3D-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

SHA256: 87f93c152981f12d6da7fdd326441c807426e103fab9066787c47b4d31c0926b

Assinaturas

Nome: Carlos Royttmen Pires Da Silva – CPF/CNPJ: ****8472****
E-mail: carl********@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 22/04/2026 10:24:38 **Assinado em:** 22/04/2026 10:24:53
IP: 201.71.178.2 – -15.5766567, -56.0763575

Nome: Joao Paulo Camargo Fernandes – CPF/CNPJ: ****0916****
E-mail: joao**********@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 22/04/2026 10:25:59 **Assinado em:** 22/04/2026 10:26:16
IP: 201.71.178.2 – -15.5961000, -56.0967000

Nome: Caio Silva E Souza – CPF/CNPJ: ****0952****
E-mail: caio******@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 22/04/2026 14:26:25 **Assinado em:** 22/04/2026 14:26:41
IP: 201.71.178.2 – -15.5705874, -56.0775604

Nome: Ronaldo Coelho Damin – CPF/CNPJ: ****9508****
E-mail: rona*********@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 23/04/2026 10:13:26 **Assinado em:** 23/04/2026 10:13:45
IP: 189.108.219.98 – -21.9692000, -46.7981000

Nome: Marcelo Lupatini – CPF/CNPJ: ****0044****
E-mail: marc***********@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 23/04/2026 15:29:15 **Assinado em:** 23/04/2026 15:29:15
IP: 2804:18:f2d8:da48:18a8:7615:ec71:a1f – -15.5766824, -56.0763956

Nome: Vilmondes Sebastiao Tomain – CPF/CNPJ: ****2485****
E-mail: vilm*****@s******.org.br – Data: 22/04/2026 10:24:23
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 23/04/2026 15:34:46 **Assinado em:** 23/04/2026 15:34:46
IP: 192.168.1.128 – -11.8320122, -55.4853880

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 8
Envelope : 18400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3D-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=4576e525-9114-490f-9263-83f165cddb6d

HASH COLAB360: D0-02-2A-46-03-3D-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 8
Envelope : 18400
Hash de Validação: D0-02-2A-46-03-3D-5B-08-20-26-C2-AB-4D-56-55-42-9F-87-E9-BF